



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

PROCESSO Nº 16733/2023

ID 1017452

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETOR INTERATIVO ULTRA CURTA DISTÂNCIA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS/SP

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2023, às 17h30, reuniu-se, na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico, para responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail pela empresa **3D PROJETOS** referente à licitação em epígrafe.

QUESTIONAMENTOS:

1) O Edital contém a seguinte exigência no Descritivo Detalhado do Anexo IV, está sendo solicitado: **“Sensor de acumulação anti-poeira”**. O sensor de acumulação de poeira se aplica apenas para projetores com fonte ótica selada, já que são extremamente sensíveis ao acúmulo de poeira, prejudicando a imagem e reduzindo a vida útil do equipamento. Para equipamentos com filtro de ar anti-poeira, esse sensor não se aplica, já que filtro é um elemento passivo para remoção de poeira na entrada de ar do equipamento. Por outro lado, equipamentos com filtro anti-poeira possuem um **“sensor de temperatura interno”** e que emite um alerta na imagem projetada para que o filtro seja limpo. Ou seja, na prática, o **“sensor de temperatura interna”** do equipamento funciona como um sensor anti-poeira, tendo uma função similar e equivalente. Desta forma, em atendimento ao Art. 7, §5º. Entendemos que por ser aplicado para a proteção e integridade do equipamento e por ser extremamente similar e não trazer prejuízo para a Administração. Entendemos que serão aceitos projetores com sensor de temperatura para suprir a exigência **“Sensor de acumulação anti-poeira”**. Estamos corretos em nosso entendimento?

2) "4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema".

"A.18. Declarar na proposta que entregará no ato da entrega dos equipamentos declaração de importação (di) ou declaração do fabricante atestando a procedência do equipamento fornecido pelo licitante, conforme instrução normativa srf nº 680, de 2 de outubro de 2006 e alterada pela instrução normativa rfb nº 1.021, de 31 de março de 2010, com firma reconhecida do seu signatário."

RESPOSTA DA UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 1) Está correto. Serão aceitos equipamentos com sensor de temperatura interna.
- 2) Está correto. Os documentos autenticados digitalmente por cartórios serão aceitos.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Fernando Campos
Autoridade Competente

Bruna Gabriela Bassumo
Pregoeira

Diogo Santos da Silva
Membro